## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2016, autorizado pelo ato das folhas (60) do processo de Pregão Eletrônico nº 018/2016, Processo de Registro de Preços nº 050/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 038/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.841.804/0001-93, representado pelo Sr(a). Iskandar Georges El Mouallem à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	69	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO 03 LTS. Conforme especificação do edital.	Ramos	R\$ 36,99	R\$ 2.552,31
14	36	UN	TERMÔMETRO DIGITAL PARA COZINHA Conforme especificação do edital.	Incoterm	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00
16	1.030	PÇ	PRATO DE PLASTICO Conforme especificação do edital.	Malta	R\$ 5,99	R\$ 6.169,70

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$11.206,01 (onze mil duzentos e seis reais e um centavo).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Pagina nº 1



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2016
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 018/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Sebastião Francisco de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Educação e Sr(a) Tânia Cristina Araujo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde .
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Iskandar Georges El Mouallem, representando a detentora.

Itajubá, 21 de junho de 2016.

CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA - EPP Iskandar Georges El Mouallem Representante Legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2016, autorizado pelo ato das folhas (60) do processo de Pregão Eletrônico nº 018/2016, Processo de Registro de Preços nº 050/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 038/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, representado pelo Sr(a). **Luis Eduardo Moreira Católico** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	89	PÇ	FACA DE CORTE PARA COZINHA Conforme especificação do edital	Tramontina	R\$8,40	R\$ 747,60
04	5.579	PÇ	GARFO DE MESA EM INOX Conforme especificação do edital.	Tramontina	R\$ 8,00	R\$ 44.632,00
20	30	PÇ	GARRAFA TERMICA 02 LITROS Conforme especificação do edital.	Invicta	R\$ 96,38	R\$ 2.891,40

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 48.271,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

Pagina nº 1



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br
Fala Cidadão 0800 035 1788

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2016
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 018/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Sebastião Francisco de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Educação e Sr(a) Tânia Cristina Araujo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde .
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Luis Eduardo Moreira Católico, representando a detentora.

Itajubá, 21 de junho de 2016.

MOEMA COMERCIAL LTDA Luis Eduardo Moreira Católico Representante Legal